



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**EDITAL Nº 04/2013/SEAD/SEE/SECULT
RESULTADO PRELIMINAR NAS PROVAS OBJETIVAS**

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas competências previstas na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por intermédio da Comissão do Concurso Público designada pelo Ato Governamental n.º 5402/SEAD de 16 de novembro de 2012, e Contrato firmado com o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC tornam público o **Resultado Preliminar das Provas Objetiva** para os cargos de Professor de Orquestra, Professor de Apoio, Pianista Correpetidor, Inspetor de Orquestra, Copista Músico, Operador de Fotocopiadora de Música, Secretária Administrativa e Assistente Administrativo, do grupo de atividade artística e do grupo de apoio artístico, observados os termos da Lei Delegada Estadual n.º 7.861, de 16 de novembro de 2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O resultado da análise de recursos contra o gabarito preliminar e o gabarito definitivo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.ibfc.org.br/concurso/secultpb-1304/>

1.2. A relação com os resultados preliminares dos candidatos presentes às provas objetivas encontra-se, em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, conforme ANEXO I, do presente edital.

1.3. Nos termos do subitem 8.2.5. do Edital n.º **01/2013/SEAD/SEE/SECULT**, será considerado eliminado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% da pontuação máxima, na prova objetiva.

2. DOS RECURSOS

2.1. O prazo para interposição dos recursos contra o resultado Preliminar da Prova Objetiva será de 2 (dois) dias, no horário das **9h do primeiro dia às 16h do último dia**, ininterruptamente contadas do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

2.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <http://www.ibfc.org.br>, seguindo as instruções ali contidas no *link* "Recursos".

2.2.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente, de acordo com as especificações do formulário próprio, disponível no sítio <http://www.ibfc.org.br>.

2.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente ao IBFC via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 – Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763.020, com o título de "**RECURSO – SEAD/PB**".

2.2.3. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

2.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

2.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

2.5. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

2.6 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, pela SEAD e pelo IBFC, no que a cada um couber.

João Pessoa, 11 de junho de 2013.

Comissão do Concurso da OSPB

Marlene Rodrigues da Silva – Presidente

Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz – SEAD

Alexandre Henrique Klein – OSPB

Maria Amazile Vieira Barbosa – SECULT

Erlaine Souza da Silva – OSPB